



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

REQUERIMENTO N° DE - CAE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, como titular da pasta à qual a Comissão de Valores Mobiliários está subordinada, informações sobre o Conglomerado Master e suas instituições integrantes.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, como titular da pasta à qual a Comissão de Valores Mobiliários está subordinada, informações sobre o Conglomerado Master e suas instituições integrantes.

Por intermédio do Ministério da Fazenda, requisitam-se à Comissão de Valores Mobiliários, como autarquia responsável por regular e fiscalizar as auditorias independentes e as agências de classificação de risco, documentos e informações sobre os seguintes pontos:

1. A descrição da atuação das auditorias independentes e das agências de classificação de risco na análise das demonstrações financeiras do Conglomerado Master, de suas instituições integrantes e dos fundos em que ele participe ou tenha participado;
2. A listagem do nome das empresas que auditaram e das empresas que fizeram classificação de risco do Conglomerado Master, de suas



- instituições integrantes e dos fundos em que ele participe ou tenha participado nos últimos 10 anos;
3. A disponibilização dos relatórios de auditorias independentes e de agências de classificação de risco dos últimos 10 anos referentes ao Conglomerado Master, às suas instituições integrantes e aos fundos em que ele participe ou tenha participado, se estiverem tais relatórios registrados na Comissão de Valores Mobiliários;
 4. A ocorrência ou não de instauração de algum procedimento de natureza fiscalizatória ou sancionatória sobre a atuação das auditorias independentes e das agências de classificação de risco no Conglomerado Master, em suas instituições integrantes e nos fundos em que ele participe ou tenha participado.

Solicita-se que todos esses documentos e informações sejam apresentados em formato eletrônico e em arquivos cujo conteúdo dos textos seja passível de pesquisa por uma busca de computador.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Instrução Normativa nº 1, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, constituiu-se Comissão/Grupo de Trabalho de Acompanhamento das investigações relacionadas aos fatos e condutas atribuídos ao Conglomerado Master.

É imperativo, portanto, que a Comissão de Valores Mobiliários subsidie este colegiado com as informações e os documentos necessários ao atingimento desse desiderato.

Apresenta-se, assim, este Requerimento não apenas com base no art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 8º, § 3º, do Ato da Mesa do Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9743343301>

nº 1, de 2001, como também com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o qual preceitua o seguinte: "O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais".

Diante do exposto, entende-se imprescindível o fornecimento das informações solicitadas, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2026.

**Senador Fernando Farias
(MDB - AL)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9743343301>